

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 212, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 64 da Lei 10.934, de 11 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º Promover alteração na modalidade de aplicação das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Superior do Trabalho, na forma dos Anexos I e II deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro VANTUIL ABDALA

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	V A L O R
0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA									50.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRTABALHO							50.000
02 061	0571 4256 0001	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL	F	3	2	50	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000

ANEXO II - CANCELAMENTO

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE: 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	V A L O R
0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA									50.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO							50.000
02 061	0571 4256 0001	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000



ATO Nº 213, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 20, I, “b” e §§ 1º e 2º, III, “a”, e no artigo 22, parágrafo único da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000,

Considerando o disposto no artigo 1º da Resolução nº 5, de 16 de agosto de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, *ad referendum* do Tribunal Pleno, resolve:

Art. 1º Os limites de gasto com pessoal de que tratam os artigos 20, I, “b” e §§ 1º e 2º, III, “a” e 22, parágrafo único da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, para o Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho são os constantes do Anexo deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro VANTUIL ABDALA

ANEXO

LIMITES DE GASTO COM PESSOAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO *Em percentual da Receita Corrente Líquida*

TRIBUNAL / UO		Limite Legal Art. 20, § 2º, III, “b” da LRF	Limite Prudencial Art. 22, Par. Único da LRF
TST	15101	0,206875%	0,196531%
TRT 1ª Região	15102	0,372550%	0,353923%
TRT 2ª Região	15103	0,414784%	0,394045%
TRT 3ª Região	15104	0,380204%	0,361194%
TRT 4ª Região	15105	0,271666%	0,258083%
TRT 5ª Região	15106	0,235233%	0,223471%
TRT 6ª Região	15107	0,173382%	0,164713%
TRT 7ª Região	15108	0,087393%	0,083023%
TRT 8ª Região	15109	0,115180%	0,109421%
TRT 9ª Região	15110	0,131635%	0,125053%
TRT 10ª Região	15111	0,118521%	0,112595%
TRT 11ª Região	15112	0,080636%	0,076604%
TRT 12ª Região	15113	0,142123%	0,135017%
TRT 13ª Região	15114	0,076914%	0,073068%
TRT 14ª Região	15115	0,071749%	0,068162%
TRT 15ª Região	15116	0,249200%	0,236740%
TRT 16ª Região	15117	0,029937%	0,028440%
TRT 17ª Região	15118	0,042805%	0,040665%
TRT 18ª Região	15119	0,056439%	0,053617%
TRT 19ª Região	15120	0,042857%	0,040714%
TRT 20ª Região	15121	0,030547%	0,029020%
TRT 21ª Região	15122	0,044080%	0,041876%
TRT 22ª Região	15123	0,019602%	0,018622%
TRT 23ª Região	15124	0,038980%	0,037031%
TRT 24ª Região	15125	0,041808%	0,039718%
JUSTIÇA DO TRABALHO		3,475100%	3,301345%